e do mais que VM me expoem e dever-se evitar todo o vexame dos Povos, especialmente quando delles não rezulta utilidade alguma, convenho em que não augmente o Destacamento para a mesma Fortaleza e que va conservando nella o menor numero que julgar necessario visto que ainda o Destacamento de trinta homens hé grandissima opreção como VM me diz, nenhum por mayor que seja o poder defender antes sim enfraquecer mais a Villa a qualquer invazão que se faça pelas outras Barras. D.º G.º a VM. São Paulo a 20 de 9br.º de 1775 //•Martim Lopes Lobo de Saldanha.

## P. o Cap. Paulino Ayres de Aguirre, Em Sorocaba

Louvo muito a VM o valor com que prendeo ao destemido Francisco Xavier da Silva Lopes, no citio do Alferes João Pires de Almeida Taques, para onde se tinha reffugiado da sua freguezia de Juquery e estimo a felicidade de não tomarem fogo as Armas com que elle lhe rezistio no acto da prizão.

Se o sobre dito Alferes não der conta a VM de Francisco Cardozo de Moraes, como VM lhe ordenou, o prenderá pois clle não terá disculpa se assim o não executar pois confeçou a VM que o tinha em huma Fazenda sua e VM lhe deu auxilio de Soldados para fazer a deligencia.

Pode VM mandar soltar a May do Dezertor José da Silva pois elle se veyo aprezentar e o mandey alistar na segunda Companhia de Segunda recruta; e fará prender a Joaquim Paulo Seabra se dentro do tempo que VM lhe arbitrou não der conta do filho.

D. S. G. a VM. São Paulo a 20 de 9brº de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

cm 1 2 3 4 5 6  $\overline{lunesp}$  9 10 11 12 13 14 15